

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 090/2023.

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, **FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em apurar minuciosamente todas supostas inconformidades, relativo ao objeto do Convênio nº 702650/2010, **celebrando entre o FNDE e o Município de Palmeiras do Tocantins, no valor de R\$ 603,999,25 (seiscentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para Construção de Creche tipo C, para atendimento do Programa Pro-infância, localizado na rua Mussum, s/nº, centro, Palmeiras do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa e ressarcimento do dano ao erário público.

CONSIDERANDO o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 003/2011, na gestão do **EX-PREFEITO ANISSÉ ALVES DE SOUSA**, CPF n. 198.945.947-49, contrato de prestação de serviço nº082/2011 com **A EMPRESA BARROS ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ n. 10.896.435/001 -10.

CONSIDERANDO que a obra foi abandonada pela **EMPRESA BARROS ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ n. 10.896.435/001 -10, em 05/09/2012, com status de paralisada, conforme dados de abastecimento no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle de obras do FNDE).

CONSIDERANDO o **DISTRATO CONTRATUAL** com a **EMPRESA BARROS ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ n. 10.896.435/001 -10, realizado em 26 de junho de 2013 pelo **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**, representado pelo **EX-PREFEITO EVANDRO PEREIRA DE SOUSA**, CPF N. 000.123.671-76.

CONSIDERANDO o Procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº006/2014, contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

TOCANTINS, representado pelo **EX-PREFEITO EVANDRO PEREIRA DE SOUSA**, CPF N. **000.123.671-76**, e a **EMPRESA IREART LTDA**, CPJ n. **12.528.274/001-37**, foi reiniciado a obra, retornando posteriormente ao status de paralisada, conforme SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle de obras do FNDE).

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 702650/2010 do FNDE e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**, com início do convênio em 20/12/2010 e findado a vigência em 20/02/2019, permanecendo o status paralisado na gestão da **EX-PREFEITA ERINALVA ALVES BRAGA**, CPF Nº 482-965-893-20.

CONSIDERANDO, os danos causados pela obra paralisada pelo período de 10 (dez) anos, ocorrendo a depreciação com o sol, chuva, conseqüentemente os prejuízos ao erário público.

CONSIDERANDO o dever legal de prestação de conta, posto os recursos recebidos do governo federal e **pagos em parte as empresas contratadas**, que não concluíram e abandonaram a obra, necessitando de análise, inspeção e vistoria dos recursos pagos;

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância/ processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, caso necessário o Processo Administrativo Ordinário, em face dos ex - gestores: **EX-PREFEITO ANISSÉ ALVES DE SOUSA**, CPF n. 198.945.947-49; **EX-PREFEITO EVANDRO PEREIRA DE SOUSA**, CPF N. **000.123.671-76**; **EX-PREFEITA ERINALVA ALVES BRAGA**, CPF. Nº 482-965-893-20; e as **EMPRESAS: EMPRESA BARROS ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ n. 10.896.435/001 -10; **EMPRESA IREART LTDA**, CPJ n. **12.528.274/001-37**, a fim de que seja averiguado suposto atos irregulares, relativo ao objeto do Convênio nº 702650/2010, **celebrando entre do FNDE e o Município de Palmeiras do Tocantins, no valor de R\$ 603,999,25(seiscentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, bem como os prejuízos causados ao erário público pela paralização da obra por mais de 10 (dez) anos, concedendo a ampla defesa e o contraditório no devido processo legal.

Art. 2º- Nomear COMISSÃO ESPECIAL, composto pelos servidores públicos municipais, abaixo relacionados para conduzir SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I-SIVALDO CAETANO DE ARAUJO – CPF n. 985.647.901-06;

II- ROGÉRIO BORGES PINHEIRO SILVA – CPF n. 025.348.531-20;

III- SILVIO RAYDAN PEREIRA BORGES – CPF n. 881.454331-34;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, requerer inspeção, vistoria e perícia técnica;

Art. 4º - Os trabalhos deverão se iniciar imediatamente após a publicação desta portaria, havendo indícios da prática de crime, a Comissão do Procedimento Administrativo comunicará, de imediato ao Ministério Público Federal para a necessária persecução criminal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos quatro (04) dias do mês de setembro de 2023.



FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito de Palmeiras do Tocantins/TO

Francisco Noletto Junior
Prefeito Municipal
Palmeiras do Tocantins - TO